Aux. Sec. em Com. Jenúbia Almeida de Paula

Lei nº 3.529, de 15 Dezembro de 1976.

Autoriza a Prefeitura de Frutal a estabelecer convênio com a CDI-M.G. (Companhia de Distritos Industriais de Minas Gerais).

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal autorizada a estabelecer Convênio com a Companhia de Distritos Industriais de Minas Gerais - CDI-MG, para implantação de industrias neste Município, bem como fornecer todos os dados que forem necessários para tal fim.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Manda, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 15 de dezembro de 1976.

Reg.º e Publ.º nesta Secretaria na mesma data
Aux. Sec. em Com. Jenúbia Almeida de Paula

Lei nº 3.530, de 15 de dezembro de 1976.

Autoriza doação de terreno.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada

a doar ao Colégio Estadual Maestro Josino de Oliveira, um terreno medindo 12,00 ms. de frente e com uma área de 1.549,59 mts2, numa figura irregular, conforme "Croquis" elaborado, cujo imóvel fica a rua Euclides da Cunha, nesta cidade.

Art. 2º - O imóvel se destina a instalações complementares do citado educandário, que serão executadas de acôrdo com planta aprovada pela Prefeitura.

Art. 3º - A instituição beneficiada ficará com um prazo de três anos para a construção das instalações, a partir desta, sob pena de caducidade da doação livre de condições.

Art. 4º - O imóvel de que trata esta doação não poderá ser alienado e nem ter desvirtuado a sua destinação, sem prévia autorização da Prefeitura.

Art. 5º - Fica autorizada a outorgar a escritura da doação, em cujo instrumento será esta lei transcrita.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 15 de Dezembro de 1976.

Reg.e e publ.e nesta Secretaria na mesma data.
Rose. Sec. em exp.e Genésia Almeida de Paula

Lei nº 3.531, de 15 de dezembro de 1976.

Abre crédito especial.

O Povo do Município de Frutal, por seus repre-